

Proposição da Emenda nº 003/2021 ao Projeto de Lei 05/2021



Nos termos do **art. 153, do Regimento Interno**, apresenta-se emenda retificativa/modificativa ao art. 1º do projeto de lei n. 05/2021, que “*Estabelece normas para o Comércio ambulante e a prestação de serviço ambulantes nas vias e nos logradouros públicos do Município de Ivoti*”.

Altera-se o disposto no **art. 29**, para que o mesmo passe a ter a seguinte redação: “*Aplicam-se, no que couberem, as disposições da legislação tributária e do Código de Postura, especialmente os arts. 145 a 155, ambos do Município de Ivoti, revogando-se todas as disposições em contrário*”.

Justificativa

A emenda visa revogar as disposições conflitantes em contrario, existentes em legislações vigentes no Município e chamar atenção para os artigos do código de postura, os quais tratam da temática para fácil consulta e aplicabilidade.

Sendo necessária a modificação, oferecemos a presente emenda retificativa.

Ivoti, 15 de março de 2021.

EDIO INÁCIO VOGEL – presidente Favor () Contra Ass:.....

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator Favor () Contra Ass:.....

VOLNEI RENATO GROSS – membro Favor () Contra Ass:.....

FABIANE HEILMANN – suplente Favor () Contra Ass:.....